

## EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO DE 2017

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos – ISCMSC, para o ano letivo de 2017.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS – ISCMSC, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **10 de outubro de 2016 a 09 de dezembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-à pela Lei 6.932/81 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.

### I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria e Cancerologia Clínica.

Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas credenciadas por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM de 2017	Duração em anos do PRM
Clínica Médica	04	02	02 anos
Cirurgia Geral	04	04	02 anos
Ortopedia*	02	02	03 anos
Pediatria	04	04	02 anos

\*Programa credenciado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT.

Tabela II – Programa com pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para a área de Cancerologia Clínica:

Especialidade	Vagas credenciadas por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM de 2017	Duração em anos do PRM
Cancerologia Clínica	02	01	03 anos

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), no período das 13h00 (horário de Brasília) de 10 de outubro de 2016 até às 23h59 (horário de Brasília) de 09 de dezembro de 2016, através do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

2.2.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e poderá pagar o boleto por meio de Internet Banking ou poderá imprimir o Boleto Bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, até a data de vencimento.

2.2.2. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento, fora do prazo de vencimento informado no boleto bancário ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

2.2.3. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

2.2.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

2.2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.3. A taxa de inscrição é de **R\$ 532,60 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, que deverá ser recolhida através de Boleto Bancário, gerado pelo site da instituição no momento da inscrição.

2.4. **O comprovante de pagamento do Boleto Bancário**, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito e **é seu comprovante de inscrição na seleção**.

2.5. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.6. **Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:**

2.6.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.6.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

2.6.3. Nome completo da mãe.

2.6.4. Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.

2.6.5. Endereço residencial completo.

2.6.6. Endereço eletrônico (e-mail).

2.6.7. Telefones para contato: (residência e celular).

2.7. O candidato poderá inscrever-se apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.

2.8. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do

candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

**2.10.** O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

**2.11.** A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

**2.12.** Conforme resolução nº 02/2005 - Art. 56º da CNRM é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

**2.13.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital, caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

**2.14.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

**2.15.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

**2.15.1.** A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

**2.15.2.** Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

**2.15.3.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo a pontuação adicional ser utilizada mais que uma vez.

**2.15.4.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

**2.15.5.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA ISCMSC – 2017".

**2.15.6.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

**2.15.7.** Os médicos aprovados no Processo Seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2017 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2017.

2.16. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **(11) 5594-8441**, no Serviço de Atendimento ao Candidato, no horário de 09h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).

### III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão enviar laudo médico, conforme o item 3.2 deste Capítulo, por Sedex para o INSTITUTO ZAMBINI, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE SÃO CARLOS 01/2017", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO ZAMBINI e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet e pelos laudos médicos não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.3. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS, bem como o INSTITUTO ZAMBINI, não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.2.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.2.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escrita) e o máximo de 10% para análise e arguição do currículo. A seleção será baseada conforme segue:

4.2. **1ª ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.**

4.2.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de janeiro de 2017**, em horário e local a serem divulgados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), devendo o candidato efetivamente inscrito conforme o Capítulo II deste Edital comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada no referido local após o fechamento dos portões.

**4.2.2.** Para candidatos as especialidades com acesso direto: prova de Medicina Geral, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. A prova escrita terá duração de 02 horas a partir do início da prova.

**4.2.3.** Para os candidatos do Programa de Cancerologia Clínica haverá prova de 30 (trinta) questões de múltipla escolha de Clínica Médica. A prova escrita terá duração de 02 horas a partir do início da prova.

**4.2.4.** Na prova da 1ª Etapa, o candidato deste Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

**4.2.5.** O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

**4.2.6.** Não haverá substituição da Folha de Respostas, que é única, por erro do candidato.

**4.3. 2ª ETAPA: Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* – Peso 10%.**

**4.3.1.** A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas no dia **01 de fevereiro de 2017**, em horário e local a serem divulgados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de apresentação.

**4.3.2. Somente participarão da 2ª ETAPA os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na 1ª ETAPA – Prova Objetiva e, no caso de não haver candidatos habilitados em número maior que o dobro do número de vagas do Programa, todos os classificados serão convocados.**

**4.3.3. O candidato que não entregar o *Curriculum Vitae* ou que apresentá-lo sem ser digitado ou datilografado, não será pontuado na 2ª ETAPA.**

**4.3.4.** Na Arguição será avaliada: postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no *Curriculum Vitae*, que deverá ser apresentado no ato de sua entrevista para a Banca Examinadora.

**4.3.5.** No *Curriculum Vitae* deve constar: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados e publicados; representações acadêmicas; monitorias, participação em congressos e eventos, para áreas com pré-requisito e de atuação deverá apresentar um comprovante de que está cursando seu último ano com data prevista para término inferior a data de matrícula e posse.

**4.3.6.** No *Curriculum Vitae* será avaliado: aproveitamento durante o Curso de Graduação, participação em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

## **V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida por Órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

- 5.3.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.
- 5.4.** O não comparecimento do candidato às provas ou na análise e arguição do *Curriculum Vitae* acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.5.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 5.5.1.** Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 5.6.** Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.
- 5.7.** O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.
- 5.8.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no item 5.1; o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, *beeper*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, relógios digitais, de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
- 5.9.** O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início das provas.
- 5.10.** O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.
- 5.11.** Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da Ata da sala de prova.

## VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1.** A Prova Objetiva será realizada no dia 11 de janeiro de 2017, em horário e local a serem divulgados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), devendo o candidato efetivamente inscrito conforme o Capítulo II deste Edital comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada no referido local após o fechamento dos portões.
- 6.2.** A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas no dia 01 de fevereiro de 2017, em horário e local a serem divulgados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de apresentação, devendo trazer consigo o *Curriculum Vitae*.
- 6.3.** O candidato para efeito de classificação para a 2ª Fase deverá ser considerado habilitado na Prova Objetiva.
- 6.3.1.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que auferir, no mínimo, 50% do total de pontos atribuíveis à referida avaliação.
- 6.4.** No caso de haver vagas remanescentes poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.5.** Após o início da 2ª etapa, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.

6.6. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na Prova Escrita, sucessivamente a maior nota na Análise e Arguição Curricular, a melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Maior Idade.

6.7. Os resultados estarão disponíveis na internet, no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na COREME da SANTA CASA DE SÃO CARLOS a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

## VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso:

7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;

7.1.2. Da divulgação dos resultados preliminares e finais.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica – Ano de 2017 da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

7.10. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

## VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

8.1. O resultado preliminar será divulgado pela Internet no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na COREME/ISCMSC, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

8.2. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados será efetuada na Coordenação do Hospital de Ensino / COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos – ISCMSC, localizado na Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 Vila Pureza, São Carlos/SP, no dia 13, 14 ou 15 de fevereiro de 2017, no horário de 08:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

8.4. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes: Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de 1(um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e

horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.

**8.5.** No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

**8.6.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de Outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013.

**8.7.** Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de Outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013.

**8.8.** Os programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2017**.

## IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E POSSE

**9.1.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá comparecer em local, data e horário mencionados no item 8.1 para preencher a ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

**9.1.1.** 02 (duas) fotos 3x4, colorido e sem data.

**9.1.2.** 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.

**9.1.3.** 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**9.1.4.** 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

**9.1.5.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

**9.1.6.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

**9.1.7.** 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;

**9.1.8.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina

**9.1.9.** 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;

**9.1.10.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);

**9.1.11.** 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**9.1.12.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante da Instituição onde está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito).

**9.1.13.** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008.

**9.1.14.** 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

**9.1.15.** 01 (uma) fotocópia autenticada do certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação;

**9.1.16.** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.

**9.2.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título

provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

**9.3.** O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades, em **01 de março de 2017**, conforme mencionado no item 8.8, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

#### **X - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento comprobatório.

**10.2.** Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2017. Após este período os documentos citados serão incinerados.

**10.3.** O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da ISCMSC e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

**10.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

#### **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São Carlos – SP, 05 de outubro de 2016.  
Comissão do Concurso de Residência Médica da ISCMSC – COREME.

**ANEXO I  
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>DATAS PROGRAMADAS</b>	<b>EVENTOS PREVISTOS</b>
De 10 de outubro a 09 de dezembro de 2016	Período de Inscrições ao certame.
11 de janeiro de 2017	Aplicação da Prova Objetiva.
11 de janeiro de 2017	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva
12 e 13 de janeiro de 2017	Prazo para recurso em face do Gabarito
01 de fevereiro de 2017	Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> .
06 de fevereiro de 2017	Divulgação da Classificação Preliminar
07 e 08 de fevereiro de 2017	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar
10 de fevereiro de 2017	Divulgação da Classificação Final.
13, 14 e 15 de fevereiro de 2017	Matrícula dos candidatos aprovados.
01 de março de 2017	Início da Residência Médica.